



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Proc. nº 155027

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 73/2015**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A FUNDAÇÃO CONCEIÇÃO VIEIRA, PARA OTIMIZAR OS TRABALHOS REALIZADOS NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE DE TERESINA-ANEXO DA SANTA MARIA DA CODIPI.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI**, órgão do Poder Judiciário deste Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO CONCEIÇÃO VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 074.72616.0001-04, com sede nesta capital de Teresina-PI, na Rua Rui Barbosa, nº 146 - Edifício Jesus Tomaz Tajra, Sala 608, 6º andar – Centro, Fone:(86) 3221-7496, neste ato representada por sua Presidente, HELENA MARIA GOMES DE AQUINO, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, RG nº 139.423-SSP/PI, CPF nº 096.156.363-04, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e o desenvolvimento de uma ação conjunta das partes conveniadas para manutenção e otimização dos trabalhos realizados no Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte de Teresina/JECC Buenos Aires - **Anexo da Santa Maria da Codipi**, em imóvel de propriedade da Fundação Conceição Vieira, situado na Rua Raimundo Dorotéia, nº 1.417, Bairro Santa Maria da Codipi, na cidade de Teresina.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A cooperação de que trata este artigo destina-se, especialmente à continuidade dos trabalhos desenvolvidos no Anexo do JECC da Santa Maria da Codipi, vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte de Teresina/JECC Buenos Aires, de acordo com os artigos 1º e 3º, da Lei nº 9.099/95;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O funcionamento do Anexo, como Unidade Judicial Avançada, e do Posto de Conciliação, terá como diretrizes as orientações do Manual de Implantação do Projeto "*Movimento pela Conciliação*" do Conselho Nacional de Justiça, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os programas e/ou projetos não abrangidos pelas disposições deste Convênio deverão ser formalizados através de Termos Aditivos específicos e aprovados previamente pelos partícipes convenientes, juntamente com os respectivos planos de trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio destina-se à cooperação técnica, **não havendo repasse de valores entre os partícipes deste instrumento**. Os serviços serão prestados de forma não remunerada, conforme descrito na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I - **Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, para manutenção do Anexo do Juizado Especial de que ora se trata:

- a) manter o funcionamento do Anexo do JECC da Santa Maria da Codipi, no imóvel da Fundação Conceição Vieira, vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte/Buenos Aires, da Comarca de Teresina, garantindo-lhe total independência no desempenho de suas atividades, com observância das determinações legais aplicáveis;
- b) indicar e remunerar os Juízes componentes do Anexo do Juizado Especial da Santa Maria da Codipi, bem como os servidores para desempenhar as funções na Secretaria correspondente.
- c) fornecer todo o material de expediente, de consumo e de suprimento de informática, bem como disponibilizar serviços de internet indispensáveis e necessários ao seu perfeito funcionamento;
- d) custear as despesas relativas ao fornecimento de água, energia elétrica e telefonia;
- e) disponibilizar funcionários terceirizados para efetuar e limpeza e higienização das dependências do prédio respectivo, inclusive, banheiros, bem como do mobiliário;

II - **Compete à FUNDAÇÃO CONCEIÇÃO VIEIRA**:

- a) ceder o espaço físico destinado ao funcionamento do Anexo do JECC da Santa Maria da Codipi, compreendendo salas para os gabinetes do Juiz de Direito, do Juiz Leigo, do Conciliador e do membro do Ministério Público além de salas para audiências e para a Secretaria;
- b) fazer a cessão de uso dos móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento do Anexo do Juizado Especial nas suas dependências.;

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas



#### CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

As partes conveniadas poderão rescindir o presente Convênio, através de termo escrito, em decorrência do não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, resguardada a regular conclusão dos projetos aprovados e em execução até a data da notificação, de modo que não haja prejuízo para terceiros, respondendo cada um pelos danos a que der causa.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

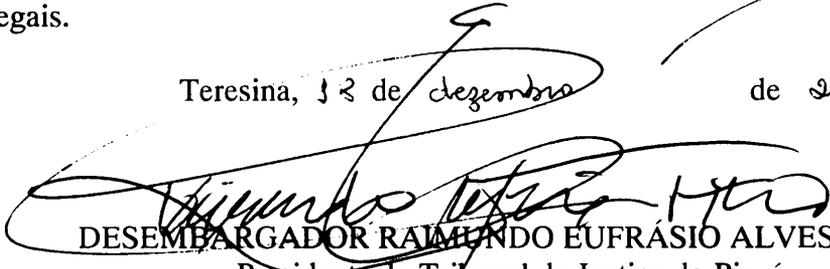
Os casos omissos, relacionados a esse Convênio, serão resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, os convenientes assinam o presente Convênio, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para a produção de todos os seus efeitos legais.

Teresina, 12 de dezembro de 2015

  
DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

  
HELENA MARIA GOMES DE AQUINO  
Presidente da Fundação Conceição Vieira

Testemunhas:

1 -   
RG nº 545.863/122 CPF nº

2 -  
RG nº CPF nº